

14 a 18 de fevereiro de 2011 - nº 165

O Senado e a reforma administrativa

As atividades administrativas da Câmara Alta do Congresso Nacional são disciplinadas pelo Regulamento Administrativo do Senado Federal, isto é, a Resolução nº 58, de 1972. O Projeto de Resolução do Senado (PRS) nº 96, de 2009, da Mesa, altera substancialmente a Resolução de 1972 e, por isso mesmo, constitui o eixo da reforma administrativa.

O PRS 96 está na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ), que analisa o Projeto e as emendas, e, posteriormente, seguirá para a Comissão Diretora, para análise das emendas. O Presidente da Casa, Senador José Sarney (PMDB-AP), reafirmou o seu compromisso com o avanço dessa reforma, no mesmo dia da posse da Diretora-Geral da Casa, Dóris Marize. Tal compromisso insere-se no contexto do constante aperfeiçoamento institucional da Casa e do País.

Em dezembro do ano passado, o então Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE) apresentou o seu parecer, na CCJ, à reforma administrativa do Senado. Mas, com o final da legislatura passada, a matéria voltou àquela Comissão. Cabe, agora, ao atual Presidente da CCJ, Senador Eunício Oliveira (PMDB-CE), eleito, juntamente com o seu Vice-Presidente, o Senador José Pimentel (PT), pela unanimidade dos votos válidos, na semana passada, designe novo relator.

O PRS 96, em síntese, aprova os conteúdos versados no seu anexo. O anexo contém quase setecentos artigos, divididos em dois títulos. O primeiro título cuida da estrutura e das competências gerais dos órgãos da Casa; o segundo título focaliza

os órgãos sujeitos a disposições específicas de funcionamento. Dessa forma, o anexo do PRS 96 veicula uma parte importante da proposta de reforma administrativa, cujos eixos são a racionalização e a democratização dos processos administrativos do Senado.

Conforme as indicações fornecidas pelos estudos técnicos da Fundação Getúlio Vargas e as sugestões já incorporadas ao PRS 96, o projeto de reforma administrativa da Casa reduz de 39 para seis as diretorias de nível superior e diminui em 40% as despesas com funções comissionadas da administração e dos gabinetes parlamentares. O anexo do PRS 96 define como órgãos estratégicos de direção do Senado Federal a Secretaria-Geral de Administração e a Secretaria-Geral da Mesa. Esses dois órgãos coordenarão, respectivamente, as áreas administrativas e legislativas. O PRS estabelece, também, as Secretarias de Comunicação Social, Gestão de Pessoas, Tecnologia da Informação e o Centro de Informação e Documentação como integrantes da direção superior.

A democratização dos procedimentos administrativos será assegurada, pelo conselho de gestão, composto de diversos representantes dos principais órgãos da Casa, que prestará assessoramento à Comissão Diretora do Senado Federal. Esse foro deliberativo alinha-se aos processos democráticos de formação, consolidação e legitimação das representações políticas.

Dessa maneira, a reforma administrativa desempenha um papel importante, para o assessoramento parlamentar e reforça os compromissos democráticos e republicanos com a transparência do Senado Federal.